



## Atos do Congresso Nacional

### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 30, DE 2007

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 356, de 7 de março de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 7 de maio de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 27 de abril de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

## Atos do Poder Executivo

### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

#### DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

#### P R O M O V E R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, ao Grau de Grã-Cruz, o Senhor JEAN-MARIE FAUSTIN GODEFROID DE HAVELANGE, Presidente de Honra da Federação Internacional de Futebol - FIFA.

Brasília, 27 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Samuel Pinheiro Guimarães Neto*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

#### A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Oficial, o jornalista CLÓVIS ROSSI.

Brasília, 27 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Celso Luiz Nunes Amorim*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

#### P R O M O V E R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, os seguintes cidadãos brasileiros:

#### AO GRAU DE COMENDADOR:

o Senhor AMYR KHAN KLINK, navegador; e

o Senhor LUIZ EDUARDO MELIN DE CARVALHO E SILVA, Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda.

Brasília, 27 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Samuel Pinheiro Guimarães Neto*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

#### A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes personalidades brasileiras:

#### NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:

o General-de-Brigada RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE, Subchefe-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

#### NO GRAU DE COMENDADOR:

o Senhor VICENTE CARLOS Y PLA TREVAS, Subchefe de Assuntos Federativos e Secretário-Executivo, interino, da Secretaria de Relações Institucionais;

#### NO GRAU DE OFICIAL:

o Coronel MILTON GUIMARÃES, Assessor-Chefe da Assessoria para Assuntos de Exército do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

o Coronel CARLOS ROBERTO SUCHA, Diretor do Departamento de Segurança da Presidência da República;

o Capitão-de-Fragata CARLOS JOSÉ COELHO E SILVA, Adjunto do Departamento de Gestão e Articulação Estratégica do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

o Capitão-de-Fragata HUMBERTO CALDAS DA SILVEIRA JUNIOR, Adjunto da Assessoria para Assuntos de Marinha do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

o Tenente-Coronel HUDSON COSTA POTIGUARA, Comandante da Base Aérea de São Paulo (Guarulhos);

o Tenente-Coronel RAWLINSON GOMES DE SOUZA, Chefe da Ajudância-de-Ordens do Presidente da República;

o Tenente-Coronel CÍCERO ROMMEL PIEDADE, Adjunto do Departamento de Gestão e Articulação Estratégica do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

o Major ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA, Subchefe da Coordenação de Saúde da Presidência da República; e

a Senhora ROSÁRIA DE FÁTIMA DO CARMO, Assessora da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Brasília, 27 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Samuel Pinheiro Guimarães Neto*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

## Presidência da República

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade candidata: AR SERASA vinculada à AC SERASA SRF.  
Processo nº. 00100.000313/2003-91

Acolhe-se o memorando nº OXX/2007-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Parecer AUDIT - ITI 039/2007 e opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de novas instalações técnicas da AR SERASA listadas abaixo, para a Política de Certificado do tipo A1, A2 e A3, vinculada à AC SERASA SRF. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.2. do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento. Publique-se. Em 26 de abril de 2007.

Local	Endereço
BOTAFOGO	RUA LAURO MULLER, 116, SALA 4.302, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO - RJ
BELO HORIZONTE	RUA DA BAHIA, 916, 2º ANDAR, CJ. 201/202, CENTRO, BELO HORIZONTE - MG
BARUERI	ALAMEDA RIO NEGRO Nº 1.030, 19º ANDAR, SALA 1902, ALPHAVILLE, BARUERI - SP
BRASÍLIA	QD. 701, BL. "H", SALA 703, SRTVS, ASA SUL, BRASÍLIA - DF
CAMPINAS	RUA IRMÃ SERAFINA, 863, 6º ANDAR, CENTRO, CAMPINAS - SP
CENTRO SÃO PAULO	RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 14º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO - SP
JOINVILLE	RUA ABDON BATISTA, 121, SALAS 1008/1009, CENTRO, JOINVILLE - SC
MANAUS	AV. SETE DE SETEMBRO, 1241, 2º ANDAR, CENTRO, MANAUS - AM
PORTO ALEGRE	RUA DOS ANDRADAS, 1001, 16º ANDAR, SALA 1604, CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
RIBEIRÃO PRETO	RUA ALVARES CABRAL, 576, 1º ANDAR, CJ. 1-B, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO - SP

Entidade: MODULO SECURITY SOLUTIONS  
Processo nº. 00100.000168/2004-29

Consoante Parecer exarado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização do ITI, recebo a solicitação de cadastramento da empresa candidata a Auditor Independente no âmbito da ICP-Brasil, a MODULO SECURITY SOLUTIONS, CNPJ 28.712.123/0001-74, e, com fulcro na Resolução nº 44 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 18 de agosto de 2006, itens 6.2.2 e 6.2.3, defiro o presente pedido de cadastramento. Publique-se em 27 de abril de 2007.

Entidade candidata: AC SINCOR SRF, vinculada à AC SRF.  
Processo nº. 00100.000049/2006-38

Acolhe-se o memorando nº 073/2007 - DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-operacional nº 074/2006 e opina que sejam acatados os credenciamentos da AC SINCOR SRF, da AR SINCOR com instalação técnica na Av. Líbero Badaró, nº 293, 29º andar, Bairro Centro - São Paulo-SP, para emissão de certificados segundo as Políticas A1, A3 e A4, da Prestadora de Serviço e Suporte Certisign Certificadora Digital, e acatada a versão 2.0 da DPC, das respectivas PC e da PS da AC SINCOR SRF, listadas abaixo. Ficam atribuídos os OID abaixo informados. Em vista disso, e consoante parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, defere-se o credenciamento. Publique-se. Em 27 de abril de 2007.

DOCUMENTO	HASH - SHAI
DPC AC SINCOR SRF v2.0.pdf	e085f0d8b09ac62afd5cbe5d307c719b182adddb
PC A1 AC SINCOR SRF v2.0.pdf	5419e02314f4dbc2f31d7d6675402ce0fb5e6d87
PC A3 AC SINCOR SRF v2.0.pdf	5d0e77d5749b6d5d44b0672952f73539d8c3138e
PC A4 AC SINCOR SRF v2.0.pdf	f7f137c2614134692fb0a1bba567947267d429c3
PS AC SINCOR SRF V2.0.pdf	a99a8efa423c818669be329e8bcde5442c04510e

OID	Documento
2.16.76.1.1.32	Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora SINCOR para a Secretaria da Receita Federal
2.16.76.1.2.1.28	Política de Certificado de Assinatura Digital Tipo A1 da Certificadora SINCOR para a Secretaria da Receita Federal
2.16.76.1.2.3.25	Política de Certificado de Assinatura Digital Tipo A3 da Certificadora SINCOR para a Secretaria da Receita Federal
2.16.76.1.2.4.12	Política de Certificado de Assinatura Digital Tipo A4 da Certificadora SINCOR para a Secretaria da Receita Federal